





LEI № 972 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE DE LEI QUE DISPÕE **SOBRE SUPLEMENTAÇÃO** DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO **ORCAMENTO** DA CÂMARA DE **VEREADORES** DE CALMON. CONFORME **ESPECIFICA** Ε DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS.**

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação de dotação orçamentária no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Calmon, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme tabela a seguir:

Unidade Gestora 2	Câmara Municipal de Calmon
Órgão Orçamentário 1000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentaria 1001	Câmara Municipal de Calmon
Função 1	Legislativa
Subfunção 31	Ação Legislativa
Programa 2	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Ação 2.89	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Despesa 2	3.3.90.00.00 Aplicações Direta 1100 40.000,00









Art. 2º - Para a cobertura dos créditos de que tratam o artigo 1º, serão reduzidos a dotação orçamentária, no orçamento da Câmara Calmon, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Unidade Gestora 2	Câmara Municipal de Calmon
Órgão Orçamentário 1000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentaria 1001	Câmara Municipal de Calmon
Função 1	Legislativa
Subfunção 31	Ação Legislativa
Programa 2	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Ação 2.89	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Despesa 1	3.1.90.00.00 Aplicações Direta 1100 27.000,00
Despesa 3	4.4.90.00.00 Aplicações Direta 1100 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

HÉLIO MARCELO OLENKA Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIELSecretário de Administração e Gestão